



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 00021/2025-SRP/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-00021 – SRP/SMS

O Município de **MÃE DO RIO PARÁ** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela **Sra. Laura Vitória Rabelo Oliveira** – Secretária de Saúde, e este Agente de contratação e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024 – GAB/PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**menor preço**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA**. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA**. de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **02 de Junho de 2025**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com.br>.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, conforme o caso.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**.

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MÃE DO RIO PARÁ, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site <https://blcompras.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

a). Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com **§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21**.

Obs: A presente contratação, na qual a qualificação do contratado deverá ser determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas será mais eficiente, e certamente calibrará e qualificará melhor a disputa entre os licitantes, proporcionando um resultado ótimo para Administração.

4.6.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação, da experiência e da qualidade dos produtos e fornecimentos executados pelos licitantes, em busca de atender aos



parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.6.2. A administração espera poder avaliar a qualificação fiscal, trabalhista, econômica e técnica, dentro das exigências e em conformidade com a lei. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com objeto licitado, ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

- a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- h). O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **(PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA)** ao último lance ofertado após a negociação realizada. O licitante deverá encaminhar conjuntamente a planilha de custos e formação de preços.
- i). A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada.
- j). É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- l). Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- m). A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços de todos os itens em que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

4.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.8.1. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem este **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/21**. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

- a). O valor total estimado do presente objeto é de **R\$:4.989.998,01** (Quatro Milhões Novecentos e Oitenta Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavos), conforme termo de referência anexo I e **ETP** formalizado pela equipe de planejamento.
- c). O valor total da garantia para o presente objeto será de **R\$:49.899,98** (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e



Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

4.8.2. Será exigido no momento da apresentação da proposta, de acordo com o **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame. (Conforme modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/21**).

4.8.3. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados neste edital sob pena de não aceitação.

8.4.4. A Secretaria Municipal de Finanças/tributos não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem as devidas comprovações por parte do licitante interessado em participar da presente licitação (**caso a caução em dinheiro**).

Obs: A caução em dinheiro deverá ser depositado na CONTA CORRENTE Nº 13.533-3, BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4876-3, em favor de Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ - CAUÇÃO - CPL, CNPJ nº 83.368.011/0001 – 84.

8.4.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (Cento e Vinte) dias da abertura do certame;

8.4.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

8.4.8. A Garantia em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

5.1 O acolhimento dos documentos de habilitação e propostas de preços será a partir das **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **20 de Maio de 2025**, até às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **02 de Junho de 2025**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de **desclassificação**.

5.3. O envio dos documentos de habilitação acompanhado de proposta de preço exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que concorda cumprir com todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

Obs: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e proposta anteriormente inseridos no sistema até o dia e horário da abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



Contratação dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá apresentar sua proposta com validade de **60 (sessenta) dias**, sob pena de não aceitação e de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente a matéria.

6 – DOS LANCES.

6.1. Tendo o proponente sido habilitado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação dos habilitados e da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, onde será também observado a distribuição do valor global de cada item, será observado o valor do mesmo não podendo oscilar, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Agente de Contratação através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Agente de Contratação.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Agente de Contratação durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail ou, telefone.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.01 (Um Centavo).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Agente de Contratação deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Agente de Contratação deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

a) será desclassificada a proposta vencedora que, apresentar preços inexequíveis ou permanecerem

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



acima do preço máximo definido para a contratação, ou ainda estiverem 30% (trinta por cento) abaixo do preço estimado.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, fora do prazo legal, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site <https://bllcompras.com.br>, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 ficam facultados ao Agente de contratação a sua prorrogação.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos fornecimentos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela



Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada ITEM;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto fora do prazo legal.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal 14.133/21, artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

a) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

b) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.4, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais, conforme item 8.4), no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega do produto, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.6. O Agente de Contratação considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.7. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigente.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema **até 08:00h do dia 02 de Junho de 2025**, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site <https://bllcompras.com.br>.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, salvo atestados e acervos.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

a). Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados, existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Prova do Alvará de localização e funcionamento, quitação de tributos municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Sicafe;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT; acompanhando da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante, Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.



9.3.6. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

9.3.7. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

9.3.8. Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

a). Regularidade perante a Fazenda Municipal de **Mãe do Rio Pará**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

b). Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **Mãe do Rio Pará** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mãe do Rio Pará** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Decreto nº 62.100/2022**.

9.4. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =-----; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) - d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- d). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- e) - Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

4). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- b). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.1. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 10.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

9.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), acompanhado da certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito Federal, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição



(Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

9.4.4. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões), a falta de qualquer certidão negativa de protesto que tenha sido indicada na certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras ensejará na desclassificação do licitante.

9.5 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024):

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante Prestado Fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de Prestação de Fornecimentos com as seguintes características:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s);

b) O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

Obs: Este Agente de Contratação e equipe de apoio poderá solicitar contratos e notas fiscais para comprovação da veracidade dos atestados apresentados, bem com abrir diligência para a veracidade do mesmo.

9.5.2 – Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para medicamento comum e especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos e sua publicação no Diário Oficial. As autorizações deverão vir acrescentadas das atividades para armazenar, expedir, distribuir correlatos, produtos para saúde compatível com objeto do certame;

Obs: Os produtos integrantes do termo de referência que não são passíveis de registros na **ANVISA** deverá vir acompanhado com selo de garantia emitido pelo **imetro**.

9.5.3. Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade.

9.5.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado das Declarações de Inscrição do Profissional, do Estabelecimento e declarações do conselho.

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento;

b) Registro ou inscrição do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, com art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

c). Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social.

9.5.4. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de **Vigilância Sanitária - ANVISA**, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

9.5.5. Apresentar Certificado de destinação final comprovando o tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, acompanhado do contrato social ou última alteração consolidada da prestadora de serviços comprovando sua inscrição na junta comercial, junto do contrato de prestações de serviços entre a empresa incineradora e o licitante dentro do prazo de validade e com suas assinaturas devidamente reconhecidas em cartório. O licitante deverá apresentar ainda: Alvará de

funcionamento e licença sanitária da prestadora de serviço comprovando sua regularidade perante os órgãos de fiscalização.

9.5.6. Licença de Operação ambiental de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, acompanhada de sua publicação, e/ou dispensa de licença ambiental (DLA), devidamente fundamentada em lei, estadual e/ ou municipal da empresa licitante e certidão ambiental negativa de débito.

9.5.7. Para fins de atendimento a habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, relativamente aos itens de medicamentos para os quais apresentar proposta, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), válido e emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando que o fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) atende às exigências estabelecidas na legislação sanitária vigente para a fabricação dos respectivos itens. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar o CBPF do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). A exigência do CBPF fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos a serem adquiridos pela administração pública, especialmente em se tratando de itens que impactam a saúde ou outros aspectos sensíveis. Essa exigência está alinhada com o princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

a) Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõem de instalações, e estrutura necessária para execução do fornecimento do objeto do presente certame, conforme este edital e seus anexos;

Obs: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.7. Declaração de Habilitação:

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

9.7.2. Declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):



9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9.2. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

9.9.3. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (se for o caso);

9.9.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

9.9.5. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

9.9.6. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.9.7. Declaração que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.9.8. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);

9.9.9. Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.



10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será desclassificada/inabilitada.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site <https://blcompras.com.br>;

10.1.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **3 (Três) dias**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido Lei Federal nº 14.133/21, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal <https://blcompras.com.br>.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

10.2.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, encaminhará o mesmo para assessoria jurídica para que tome as medidas cabíveis.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <https://blcompras.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. Os pagamentos de cada prestação de fornecimentos serão efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (Trinta) dias do mês subsequente**, contados da entrega dos fornecimentos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA OBRIGATORIEDADE.

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Nos termos do Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 001/2024 e da Lei Federal nº 14.14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, não será obrigado a formalizar contrato com a vencedora do certame, exclusivamente por seu intermédio, dos fornecimentos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-secretaria municipal de saúde. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma <https://bllcompras.com.br> o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da

semuse@prefeitumaeorio.pa.gov.br



Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços (salvo, o previsto no item 15.2 deste edital).

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos fornecimentos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

15.3. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adoestará seguintes providências:

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.4 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.6 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

16.1 A (s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os fornecimentos objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimentos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data da

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTOS**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.3 Os fornecimentos deverão ser executados com perfeição garantindo a satisfação dos usuários e da contratante. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos fornecimentos, onde a empresa detentora da Ata, ficará obrigada a refazer os fornecimentos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

16.4 Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

16.5 Todos os fornecimentos deverão ser executados devidamente qualificados para garantir a integridade dos alunos da rede pública municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**.

16.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será rigorosa na conferência dos fornecimentos executados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

16.8. Os fornecimentos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9. Os fornecimentos em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sob pena de cancelamento do contrato.

17 – DAS OBRIÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos fornecimentos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Executar os fornecimentos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

18.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

18.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.5. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

18.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Mãe do Rio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7.1. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

18.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.7.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.7.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.7. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8.2. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

semuse@prefeitumaeorio.pa.gov.br



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de **MÃE DO RIO PARÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL de MÃE DO RIO PARÁ** pelo site <https://bllcompras.com.br>.

19.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa, 19 de Maio 2025.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA

Ordenadora de Despesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA, EXTREMIDADES ARREDONDADA, PACOTE C/		300,000	PACOTE	7,29	2187,00

Especificação : Abaixador de língua descartável em madeira, extremidades arredondada, pacote c/ 100 unid

Valor total extenso:

2	ÁLCOOL IODADO TÓPICO 1 L 0,1%		600,000	UNIDADE	18,26	10956,00
---	-------------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : Álcool iodado tópico 1 L 0,1%

Valor total extenso:

3	ÁGUA OXIGENADA 10 V ANTISSEPTICO 3% PEROXIDO 1L		700,000	UNIDADE	7,70	5390,00
---	---	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Água oxigenada 10 v antisséptico 3% peróxido 1L

Valor total extenso:

4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5; AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A GÁS OXI		600,000	CAIXA	9,24	5544,00
---	--	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Agulha descartável 20x5,5 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polímeros atóxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100

Valor total extenso:

5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5; AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL		1500,000	CAIXA	7,87	11805,00
---	---	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Agulha descartável 20x5,5 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polímeros atóxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades.

Valor total extenso:

6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A GÁS OXIDO		3000,000	CAIXA	8,08	24240,00
---	---	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Agulha descartável 25x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polímeros atóxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100.

Valor total extenso:

7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A GÁS OXIDO		1000,000	CAIXA	8,08	8080,00
---	---	--	----------	-------	------	---------

Especificação : Agulha descartável 25x8 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polímeros atóxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100.

Valor total extenso:

8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A GÁS OXIDO		1000,000	CAIXA	8,23	8230,00
---	---	--	----------	-------	------	---------

Especificação : Agulha descartável 30x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polímeros atóxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100



Valor total extenso:						
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A GÁS OXIDO		4000,000	CAIXA	8,12	32480,00
Especificação : Agulha descartável 30x8 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100						
Valor total extenso:						
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA A GÁS OXIDO		2000,000	CAIXA	8,44	16880,00
Especificação : Agulha descartável 40x12 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100						
Valor total extenso:						
11	AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUIANESTESIA 22G X 3 ½ C/25UNID; ESTERILIZADA POR ÓXIDO		15,000	CAIXA	89,38	1340,70
Especificação : Agulha descartável p/ raquianestesia 22G x 3 ½ c/25unid esterilizada por óxido de Etileno, agulha com ponta tipo quinche.						
Valor total extenso:						
12	AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUIANESTESIA 25GX3 ½ C/25UNID; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE		20,000	CAIXA	97,54	1950,80
Especificação : Agulha descartável p/ raquianestesia 25Gx3 ½ c/25unid esterilizada por óxido de Etileno, agulha com ponta tipo quinche.						
Valor total extenso:						
13	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G (100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL)		600,000	ROLO	17,20	10320,00
Especificação : Algodão hidrófilo c/ 500g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)						
Valor total extenso:						
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M C/12		60,000	PACOTE	8,89	533,40
Especificação : Algodão ortopédico 10cm x 1m c/12						
Valor total extenso:						
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M C/12		60,000	PACOTE	9,70	582,00
Especificação : Algodão ortopédico 15cm x 1m c/12						
Valor total extenso:						
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M C/ 12		60,000	PACOTE	13,58	814,80
Especificação : Algodão ortopédico 20cm x 1m c/12						
Valor total extenso:						
17	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L		600,000	UNIDADE	18,17	10902,00
Especificação : Água destilada para autoclave 5 L						
Valor total extenso:						
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE MESA, DIGITAL AUTOMÁTICO, COM BRAÇADEIRA DE PADR		30,000	UNIDADE	150,27	4508,10
Especificação : Aparelho de Pressão arterial de mesa, digital automático, com braçadeira de padrão adulto, funcionamento com 04 pilhas 1,5v.						
Valor total extenso:						
19	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES, TAMANHO INFANTIL		30,000	UNIDADE	96,20	2886,00
Especificação : Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho infantil, braçadeira com fecho de velcro, bolsa para transporte, certificado pelo inmetro e seloda ABNT.						
Valor total extenso:						
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES, TAMANHO ADULTO.		800,000	UNIDADE	98,53	78824,00



Especificação : Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho adulto, braçadeira com fecho de velcro, bolsa para transporte, certificado pelo inmetro e selo da ABNT

Valor total extenso:

21	ÁLCOOL 92,8 1 L		700,000	UNIDADE	8,47	5929,00
----	-----------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Álcool 92,8 1 L

Valor total extenso:

22	ASPIRADOR CILÍNDRICO PORTÁTIO DE SECREÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL		4,000	UNIDADE	1926,67	7706,68
----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Aspirador cilíndrico portátil de secreção com bateria recarregável

Valor total extenso:

23	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M PACOTE C/ 12. CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ES		2000,000	PACOTE	6,00	12000,00
----	--	--	----------	--------	------	----------

Especificação : Atadura de crepe 10cm x 4,5m pacote c/ 12, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão

Valor total extenso:

24	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5CM PACOTE C/ 12, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M E		2000,000	PACOTE	8,10	16200,00
----	--	--	----------	--------	------	----------

Especificação : Atadura de crepe 15cm x 4,5cm pacote c/ 12, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão.

Valor total extenso:

25	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M PACOTE C/ 12, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ES		4000,000	PACOTE	11,68	46720,00
----	--	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : Atadura de crepe 20cm x 4,5m pacote c/ 12, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão

Valor total extenso:

26	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CAIXA C/20		1,000	CAIXA	52,38	52,38
----	--------------------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : Atadura gessada 10cm x 3m caixa c/20

Valor total extenso:

27	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CAIXA C/20		1,000	CAIXA	63,77	63,77
----	--------------------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : Atadura gessada 12cm x 3m caixa c/20

Valor total extenso:

28	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXA C/20		2,000	CAIXA	76,52	153,04
----	--------------------------------------	--	-------	-------	-------	--------

Especificação : Atadura gessada 15cm x 3m caixa c/20

Valor total extenso:

29	ATADURA GESSADA 20CM X 3M CAIXA C/20		1,000	CAIXA	89,57	89,57
----	--------------------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : Atadura gessada 20cm x 3m caixa c/20

Valor total extenso:

30	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, TAMANHO M		500,000	PACOTE	22,63	11315,00
----	--	--	---------	--------	-------	----------

Especificação : Avental descartável, uso hospitalar, confeccionado em não tecido, de cor branca, com gramatura mínima de 40 microns, mangas longas com elásticos nos punhos, tamanho único, dotado de 4 tiras para amarração posterior. Tamanho: M ? 1,55 X 1,20 Pc. C/ 10Unidades

Valor total extenso:

31	AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR, TAMANHO G		200,000	PACOTE	22,21	4442,00
----	---	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Avental descartável, uso hospitalar, confeccionado em não tecido, de cor branca, com gramatura mínima de 40 microns, mangas longas com elásticos nos punhos, tamanho único, dotado de 4 tiras para amarração posterior. Tamanho: G ? 1,65 X 1,35 Pc. C/ 10 unidades

Valor total extenso:

32	AVENTAL DESCARTÁVEL. USO HOSPITALAR, TAMANHO EG		100,000	PACOTE	24,93	2493,00
----	---	--	---------	--------	-------	---------



Especificação : Avental descartável, uso hospitalar, confeccionado em não tecido , de cor branca, com gramatura mínima de 40 microns, mangas longas com elásticos nos punhos, tamanho único, dotado de 4 tiras para amarração posterior. Tamanho: EG ? 1,75 X 1,35 Pc. C/ 10 unidades

Valor total extenso:

33	AVENTAL IMPERMEÁVEL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, COR BRANCA , ERGONOMETRO, RESI		200,000	UNIDADE	6,98	1396,00
----	--	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Avental impermeável, uso hospitalar, descartável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho G.

Valor total extenso:

34	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ATÓXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR		3000,000	UNIDADE	3,51	10530,00
----	--	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Bolsa Coletora de urina sistema fechado, atóxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, camera de Pasteur, flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, injetor lateral fixo, conector universal para sondas uretro/vesicais, sistema de esvaziamento com clampe dentado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100mL e com capacidade de 2000 ml

Valor total extenso:

35	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL COM BASES ADESIVAS PLANAS OU CONVEXAS TRANSPARENTE		150,000	UNIDADE	26,30	3945,00
----	---	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Bolsa de colostomia drenável com bases adesivas planas ou convexas transparente recortável 10-76 mm.

Valor total extenso:

36	BOTA DE UNNA 7,6 X 9,1		60,000	UNIDADE	44,51	2670,60
----	------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : BOTA DE UNNA 7,6 X 9,1

Valor total extenso:

37	BANDAGEM COMPRESSIVA PARA ÚLCERAS VENOSAS - 25-32 CM - URGIO		15,000	UNIDADE	235,34	3530,10
----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Bandagem Compressiva para Úlceras Venosas - 25-32 cm - Urgio

Valor total extenso:

38	CUBA RIM 26 X 12 CM - 740 ML		15,000	UNIDADE	75,56	1133,40
----	------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Cuba Rim 26 x 12 cm - 740 ml

Valor total extenso:

39	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA INFANTIL		1,000	UNIDADE	66,21	66,21
----	-------------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA INFANTIL - MODELO INFANTIL -01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA V E ALTURA REGULÁVEL . ADPTÁVEL PARA A PRANCHA RIGIDA - 03 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL , FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA

Valor total extenso:

40	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA ADULTO		1,000	UNIDADE	87,22	87,22
----	-----------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : Cinto tirante aranha fibra adulto

Valor total extenso:

41	CATETER DUPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO,NUTRIÇÃO PARENTERAL, 7FR X 20CM,		10,000	KIT	82,47	824,70
----	--	--	--------	-----	-------	--------



Especificação : Cateter duplo lúmen venoso central para infusão,nutrição parenteral, 7Fr x 20cm, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luer lock.

Valor total extenso:

42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G50MM (+/-5MM), TIPO JELCO, TEFLON, ESTÉRIL, D		5000,000	UNIDADE	1,71	8550,00
----	--	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Cateter intravenoso periférico 14 G50mm (+/-5mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.

Valor total extenso:

43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16 G50MM (+/-5MM), TIPO JELCO, TEFLON, ESTÉRIL, D		5000,000	UNIDADE	1,81	9050,00
----	--	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Cateter intravenoso periférico 16 G50mm (+/-5mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.

Valor total extenso:

44	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G50MM (+/- 5MM), TIPO JELCO, TEFLON, ESTÉRIL,		7000,000	UNIDADE	1,99	13930,00
----	---	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Cateter intravenoso periférico 18 G50mm (+/-5mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.

Valor total extenso:

45	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G X 32MM(+/-2MM), TIPO JELCO, TEFLON, ESTÉRIL,		7000,000	UNIDADE	2,00	14000,00
----	--	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Cateter intravenoso periférico 20 G x 32mm(+/-2mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.

Valor total extenso:

46	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G X 25MM(+/-2MM), TIPO JELCO,TEFLON, ESTÉRIL,		8000,000	UNIDADE	2,04	16320,00
----	---	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Cateter intravenoso periférico 22 G x 25mm(+/-2mm), tipo jelco,teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.

Valor total extenso:

47	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G X 20MM(+/-2MM), TIPO JELCO,TEFLON, ESTÉRIL, D		8000,000	UNIDADE	2,20	17600,00
----	--	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Cateter intravenoso periférico 24G x 20mm(+/-2mm), tipo jelco,teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.

Valor total extenso:

48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINIL		1000,000	UNIDADE	3,93	3930,00
----	---	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.

Valor total extenso:

49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINI		1500,000	UNIDADE	2,42	3630,00
----	--	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.

Valor total extenso:

50	CATETER VENOSO CENTRAL 16G X 12CM (INTRACATH), AMARELO, AGULHA COM MANDRIL, GUIA		30,000	UNIDADE	46,87	1406,10
----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Cateter venoso Central 16G x 12cm (intracath), amarelo, agulha com mandril, guia estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, embalado individualmente.

Valor total extenso:

51	CATETER VENOSO CENTRAL (INTRACATH) COM MANDRIL 19G C/AG 17G INFANTIL, COMPRIMENTO		10,000	UNIDADE	98,68	986,80
----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Cateter venoso Central (intracath) com mandril 19G C/ag 17G infantil, comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumático, conexão fêmea. radiopaco.

Valor total extenso:



52	CATÉTER VENOSO CENTRAL (INTRACATH) INFANTIL, COM MANDRIL, 22G C/AG 19G COMPRIMEN		10,000	UNIDADE	74,00	740,00
----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Catéter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumático, conexão fêmea. radiopaco.

Valor total extenso:

53	CIRCUITO PARA RESPIRADOR PULMONAR, TAMANHO ADULTO, COMPLETO: COMPOSTO POR UM TUB		30,000	UNIDADE	606,27	18188,10
----	--	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Circuito para respirador pulmonar, tamanho adulto, completo: composto por um tubo proximal de silicone com aproximadamente 1,30m um adaptador para tubo proximal um conector de 3mm externo x 4,5mm cônico externo um conector "y" de policarbonato dois drenos de policarbonato uma traquéia de silicone entre 40 e 50cm e quatro traquéias de silicone entre 60 e 70cm. Autoclavável, transparentes, corrugadas na parte externa e lisas na parte interna. Compatível com ventilador pulmonar Leistung e de acordo com ABNT.

Valor total extenso:

54	CIRCUITO PARA RESPIRADOR PULMONAR, TAMANHO INFANTIL, COMPLETO.		25,000	UNIDADE	598,85	14971,25
----	--	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Circuito para respirador pulmonar, tamanho infantil, completo: contendo conjunto de traquéias em silicone, transparente, flexíveis, corrugadas na parte externa e lisas na parte interna, autoclaváveis, com copos para drenagem, conectores em y e adaptadores em policarbonato. Compatível com ventilador pulmonar Leistung e de acordo com abnt

Valor total extenso:

55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS		1500,000	UNIDADE	5,02	7530,00
----	--	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Coletor de material perfuro-cortante capacidade 7 Litros

Valor total extenso:

56	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS		2500,000	UNIDADE	6,82	17050,00
----	---	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Coletor de material perfuro-cortante capacidade 13 Litros

Valor total extenso:

57	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE/CORTANTES CAPACIDADE 20LITROS.		2500,000	UNIDADE	7,03	17575,00
----	---	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Coletor de material perfurantes/cortantes capacidade 20 litros.

Valor total extenso:

58	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAPACIDADE DE 80 ML.		5000,000	UNIDADE	0,59	2950,00
----	--	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Coletor universal de amostras biológicas, capacidade de 80ml, material em polipropileno translúcido, com tampa roscável, estéril, embalado individualmente estéril a óxido de etileno.

Valor total extenso:

59	COLETOR DE PREVENTIVO TIPO FRASCO PARA 3 LÂMINAS (PARA COLETA DE PCCU)		5000,000	UNIDADE	1,40	7000,00
----	---	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Coletor de Preventivo Tipo Frasco para 3 Lâminas (para coleta de PCCU)

Valor total extenso:

60	COLETOR DE URINA MASCULINA APAGUAIO INOX 1L		5,000	UNIDADE	140,60	703,00
----	---	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Coletor de urina masculino apagaio INOX 1 L

Valor total extenso:

61	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50		300,000	PACOTE	81,23	24369,00
----	--	--	---------	--------	-------	----------



Especificação : Compressa Campo Operatorio não estéril 45cm x 50cm oferece alta absorção. Confeccionado em 4 camadas 100% algodão tecido quádruplo sobreposto. As camadas são compostas de ligamento em tela com quatro camadas de gaze entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas possui dispositivo de fixação duplo em forma de alça -pacote com 50 unidades

Valor total extenso:

62	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, COM 500 UNIDADES.		5000,000	PACOTE	37,63	188150,00
----	--	--	----------	--------	-------	-----------

Especificação : Compressa de gaze não estéril 7,5x7,5cm, com 500 unidades 13 fios (especificação técnicas: 8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm aberta: 30cmx15cm Densidade: 13 fios por cm² cor: branca

Valor total extenso:

63	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10		50,000	UNIDADE	24,92	1246,00
----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Curativo alginato de cálcio e sódio 10x10

Valor total extenso:

64	CREME BARREIRA 60G		50,000	UNIDADE	68,30	3415,00
----	--------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : CREME BARREIRA 60G

Valor total extenso:

65	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL-CLAMP UMBILICAL		1500,000	UNIDADE	1,21	1815,00
----	---	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Clamp Umbilical descartável Estéril - Clamp Umbilical

Valor total extenso:

66	COLAR CERVICAL TAMANHO: NEONATAL		1,000	UNIDADE	25,80	25,80
----	----------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : Colar cervical Tamanho: neonatal

Valor total extenso:

67	COLAR CERVICAL TAMANHO: PEDIÁTRICO		1,000	UNIDADE	24,69	24,69
----	------------------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : Colar cervical Tamanho: pediátrico

Valor total extenso:

68	COLAR CERVICAL TAMANHO: P		1,000	UNIDADE	25,09	25,09
----	---------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : Colar cervical Tamanho: P

Valor total extenso:

69	COLAR CERVICAL TAMANHO: M		1,000	UNIDADE	26,86	26,86
----	---------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação : Colar cervical Tamanho: M

Valor total extenso:

70	COLAR CERVICAL TAM G		1,000	UNIDADE	24,44	24,44
----	----------------------	--	-------	---------	-------	-------

Valor total extenso:

71	CONJUNTO DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL C/CONECTOR Nº10, C/FRASCO PARA 500ML.		10,000	UNIDADE	59,61	596,10
----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Conjunto Dreno torácico mediastinal c/ conector Nº10, c/ frc para 500ml

Valor total extenso:

72	CONJUNTO DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL C/ CONECTOR Nº 14, C/ FRASCO PARA 500ML.		10,000	UNIDADE	49,20	492,00
----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Conjunto Dreno torácico mediastinal c/ conector Nº14, c/ frc para 500ml

Valor total extenso:

73	CONJUNTO DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL C/ CONECTOR Nº 30, C/ FRASCO PARA 2.000 ML.		10,000	UNIDADE	55,21	552,10
----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Conjunto Dreno torácico mediastinal com conector Nº30, c/ frasco para 2.000 ML.

Valor total extenso:

74	CONJUNTO DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL COM CONECTOR Nº 32, C/ FRASCO PARA 2.000ML.		10,000	UNIDADE	53,89	538,90
----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Conjunto Dreno torácico mediastinal com conector Nº32, c/ frasco para 2.000 ML.

Valor total extenso:

75	CONJUNTO DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL COM CONECTOR Nº 34, C/ FRASCO PARA 2.000ML.		10,000	UNIDADE	51,25	512,50
----	---	--	--------	---------	-------	--------



Especificação : Conjunto dreno torácico mediastinal com conector Nº34, c/ frasco para 2.000 ML,

Valor total extenso:

76	CONJUNTO DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL COM CONECTOR Nº36, C/ FRASCO PARA 2.000ML		10,000	UNIDADE	50,46	504,60
----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Conjunto dreno torácico mediastinal com conector Nº36, c/ frasco para 2.000 ML,

Valor total extenso:

77	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 40 X 40CM		300,000	UNIDADE	4,79	1437,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Campo Cirúrgico Estéril 40 x 40cm

Valor total extenso:

78	COMADRE INOX COLETOR DE URINA FEMININO 3,5ML		5,000	UNIDADE	243,33	1216,65
----	--	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Comadre INOX coletor de urina feminino 3,5 L

Valor total extenso:

79	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL ACLOPADO MÁXIMA E MÍNIMA 36L PARA VACINA		3,000	UNIDADE	347,43	1042,29
----	---	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Caixa térmica com termômetro digital aclopado máxima e mínima 34 L - para a vacina e hemopa

Valor total extenso:

80	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL ACLOPADO MÁXIMA E MÍNIMA 45L PARA VACINA		3,000	UNIDADE	476,90	1430,70
----	---	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Caixa térmica com termômetro digital aclopado máxima e mínima 45 L - para a vacina e hemopa.

Valor total extenso:

81	CANULA DE GUEDEL Nº 0(60MM)		8,000	UNIDADE	2,88	23,04
----	-----------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de guedel nº 0 (60mm)

Valor total extenso:

82	CANULA DE GUEDEL Nº 1(70MM)		8,000	UNIDADE	2,92	23,36
----	-----------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de guedel nº 1 (70mm)

Valor total extenso:

83	CANULA DE GUEDEL Nº 2(80MM)		8,000	UNIDADE	2,92	23,36
----	-----------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de guedel nº 2 (80mm)

Valor total extenso:

84	CANULA DE GUEDEL Nº 3 (90MM)		8,000	UNIDADE	3,08	24,64
----	-------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de guedel nº 3 (90mm)

Valor total extenso:

85	CANULA DE GUEDEL Nº 4(100MM)		8,000	UNIDADE	3,99	31,92
----	------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de guedel nº 4 (100mm)

Valor total extenso:

86	CANULA DE GUEDEL Nº 5(110MM)		8,000	UNIDADE	5,59	44,72
----	------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de guedel nº 5 (110mm)

Valor total extenso:

87	CANULA DE ENDOTRAQUEAL Nº 7,0		8,000	UNIDADE	4,48	35,84
----	-------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de endotraqueal nº 7,0

Valor total extenso:

88	CANULA DE ENDOTRAQUEAL Nº 7,5		8,000	UNIDADE	4,71	37,68
----	-------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de endotraqueal nº 7,5

Valor total extenso:

89	CANULA DE ENDOTRAQUEAL Nº 8,0		8,000	UNIDADE	4,79	38,32
----	-------------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de endotraqueal nº 8,0

Valor total extenso:

90	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5		8,000	UNIDADE	4,87	38,96
----	----------------------------	--	-------	---------	------	-------

Especificação : Canula de endotraqueal nº 8,5



Valor total extenso:					
91	CANULA DE ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	8,000	UNIDADE	5,04	40,32
Especificação : Canula de endotraqueal nº 9,0					
Valor total extenso:					
92	CURATIVO URGO TUL ABSORB BORDER 10X10CM	70,000	UNIDADE	67,96	4757,20
Especificação : Curativo Urgo Tul Absorb Border 10x10cm					
Valor total extenso:					
93	CURATIVO URGO TUL START PLUS PAD 15X15CM	70,000	UNIDADE	276,98	19388,60
Especificação : Curativo Urgotul Start Plus Pad 15x15 cm					
Valor total extenso:					
94	CURATIVO URGOTUL CLEAN AG 15X15CM	70,000	UNIDADE	231,78	16224,60
Especificação : Curativo UrgotulClean Ag 15x15 cm					
Valor total extenso:					
95	DISPOSITIVO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4.0	8,000	UNIDADE	14,47	115,76
Especificação : Dispositivo de Traqueostomia nº 4.0					
Valor total extenso:					
96	DISPOSITIVO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0	8,000	UNIDADE	17,60	140,80
Especificação : Dispositivo de Traqueostomia nº 7.0					
Valor total extenso:					
97	DISPOSITIVO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	8,000	UNIDADE	15,16	121,28
Especificação : Dispositivo de Traqueostomia nº 7.5					
Valor total extenso:					
98	DISPOSITIVO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0	8,000	UNIDADE	15,60	124,80
Especificação : Dispositivo de Traqueostomia nº 8.0					
Valor total extenso:					
99	DISPOSITIVO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.5	8,000	UNIDADE	13,97	111,76
Especificação : Dispositivo de Traqueostomia nº 8.5					
Valor total extenso:					
100	DISPOSITIVO DE ACRÍLICO BEIRA DE LEITO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ,	100,000	UNIDADE	78,26	7826,00
Especificação : Dispositivo de acrílico beira de leito para identificação de pacientes					
Valor total extenso:					
101	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	16,000	UNIDADE	700,63	11210,08
Especificação : Detector Fetal Portátil Digital					
Valor total extenso:					
102	ESTOJO INOX LISO 32X16X08CM	15,000	UNIDADE	310,73	4660,95
Valor total extenso:					
103	ESTOJO INOX LISO 36X22X09CM	10,000	UNIDADE	757,49	7574,90
Especificação : Estojo inox liso 36x22x09cm					
Valor total extenso:					
104	ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDÍACO, DESCARTÁVEL, GEL SÓLIDO (ECG)	100,000	PACOTE	26,73	2673,00
Especificação : Eletrodo para monitoramento cardíaco, descartável, gel sólido (ECG) com adesivosólido condutor. Pct com 50 unidade.					
Valor total extenso:					
105	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS PARA SORO, COM INJETOR LATERAL	50000,000	UNIDADE	2,45	122500,00
Especificação : Equipo de infusão macrogotas para soro, com injetor lateral, látex/roldana estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo de PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da anvisa					
Valor total extenso:					



106	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS PARA SORO, COM INJETOR LATERAL		200,000	UNIDADE	2,47	494,00
-----	---	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Equipos de infusão microgotas para soro, com injetor lateral, látex/roldana esteril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo de PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA

Valor total extenso:

107	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS		150,000	UNIDADE	22,83	3424,50
-----	--	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Equipos para bomba de infusão de medicamentos, compatível com a bomba de infusão volumétrica Volumat Agilia

Valor total extenso:

108	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS		300,000	UNIDADE	4,92	1476,00
-----	--	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Equipos fotossensíveis para bomba de infusão de medicamentos e fluidos, compatível com a bomba de infusão volumétrica Volumat Agilia.

Valor total extenso:

109	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO		150,000	UNIDADE	14,93	2239,50
-----	--	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Equipos universais para bomba de infusão: Equipos parenteral para administração de medicamento, uso em bomba infusora universal, com registro na ANVISA, material atóxico, ponta perfurante universal, tubo transparente, embalagem individual e equipos esteril com prazo de validade.

Valor total extenso:

110	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL		2000,000	UNIDADE	3,03	6060,00
-----	----------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Equipos de nutrição enteral, para infusão gravitacional, com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em PVC de 150 cm com regulador tipo "V" e conector escalonado.

Valor total extenso:

111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA, TAMANHO 10CM X 4,5M C/ ALTA ADERÊNCIA		5000,000	UNIDADE	18,36	91800,00
-----	---	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : Espadrado impermeável com capa, tamanho 10cmx4,5m c/ alta aderência, flexível, impermeável e de rasgo fácil. (rola/unidade)

Valor total extenso:

112	EXTENSOR PARA OXIGENIO SILICONE 2M		200,000	UNIDADE	15,38	3076,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Extensor para oxigenio Silicone 2m

Valor total extenso:

113	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO PEQUENO: PARA TET 5.0 6.5 MM(45CM)		15,000	UNIDADE	84,18	1262,70
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Fio guia para intubação - Adulto Pequeno: Para TET > 5.0 - 6.5 mm (45 cm)

Valor total extenso:

114	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO: PARA TET 7.0-11.0MM (45CM)		15,000	UNIDADE	80,64	1209,60
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Fio guia para intubação - Adulto: Para TET > 7.0 - 11.0mm (45 cm)

Valor total extenso:

115	FIO GUIA INTUBAÇÃO- INFANTIL: PARA TET 4.0-4.5MM (38CM)		15,000	UNIDADE	80,89	1213,35
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Fio guia para intubação - Infantil: Para TET > 4.0 - 4.5 mm (38 cm)

Valor total extenso:

116	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - NEONATAL: PARA TET 2,5-3.5MM (34CM)		10,000	UNIDADE	85,04	850,40
-----	---	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Fio guia para intubação - Neonatal: Para TET > 2,5 - 3.5mm (34 cm)

Valor total extenso:

117	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML		3000,000	UNIDADE	2,27	6810,00
-----	---------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : Frasco para alimentação enteral 300 ml

Valor total extenso:



118	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM MEDIASINAL 500ML		40,000	UNIDADE	19,66	786,40
Especificação : Frasco coletor para drenagem mediastinal 500ml						
Valor total extenso:						
119	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM MEDIASINAL 1000ML		40,000	UNIDADE	21,08	843,20
Especificação : Frasco coletor para drenagem mediastinal 1000 ml						
Valor total extenso:						
120	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM MEDIASINAL 2000ML		40,000	UNIDADE	25,24	1009,60
Especificação : Frasco coletor para drenagem mediastinal 2000 ml						
Valor total extenso:						
121	FILTRO HEPA PARA RESPIRADOR MECÂNICO- FILTRO BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA		90,000	UNIDADE	29,41	2646,90
Especificação : Filtro HEPA para respirador mecânico- Filtro barreira total a bactérias e a vírus, com membrana única totalmente hidrofóbica, bidirecional, adaptável a saída expiratória de respiradores, podendo ou não realizar a troca de calor e umidade, sem tratamento com sais higroscópicos, esterilizado por radiação gama, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias e / ou vírus e outros patógenos, retém partículas de látex, para uso em circuito respiratório, com poro menor que 0,05 micra, espaço morto até 92 ml, peso inferior a 45g. Completo com tubo extensor corrugado flexível, de 145 mm, com memória, entrada para capnógrafo protegida.						
Valor total extenso:						
122	FILTRO HMEF PARA VENTILADOR MECÂNICO, TAMANHO ADULTO		300,000	UNIDADE	12,39	3717,00
Especificação : Filtro HMEF par ventilador mecânico, tamanho adulto: Aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de Contaminantes maior que 99%, filtro tipo HME, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, adulto, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. Quanto a saturação, o produto deverá atender a recomendação anvisa .						
Valor total extenso:						
123	FILTRO HMEF PAR VENTILADOR MECÂNICO, TAMANHO INFANTIL		100,000	UNIDADE	12,94	1294,00
Especificação : Filtro HMEF par ventilador mecânico, tamanho Infantil: Aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de Contaminantes maior que 99%, filtro tipo HME, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, infantil, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. Quanto a saturação, o produto Deverá atender a recomendação anvisa .						
Valor total extenso:						
124	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA 38L		20,000	UNIDADE	340,27	6805,40
Especificação : Fixador Automático para Radiografia 38 L						
Valor total extenso:						
125	FILME PARA RX 24X30, CAIXA COM 100 PELÍCULAS		40,000	CAIXA	315,99	12639,60
Especificação : Filme para RX 24X30, Caixa com 100 películas						
Valor total extenso:						
126	FILME PARA RX 30X40, CAIXA COM 100 PELÍCULAS		50,000	UNIDADE	378,00	18900,00
Especificação : Filme para RX 30X40, Caixa com 100 películas						
Valor total extenso:						
127	FILME PARA RX 35X35, CAIXA COM 100 PELÍCULAS		50,000	CAIXA	366,20	18310,00
Especificação : Filme para RX 35X35, Caixa com 100 películas						
Valor total extenso:						



128	FILME PARA RX 35X43, CAIXA COM 100 PELÍCULAS		50,000	CAIXA	395,68	19784,00
Especificação : Filme para RX 35X43, Caixa com 100 películas						
Valor total extenso:						
129	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 APROXIMADAMENTE 30MM		15,000	CAIXA	58,14	872,10
Especificação : Fio de sutura algodão 0 c/ agulha cilíndrica 3/8 Aproximadamente 30mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
130	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA		15,000	CAIXA	52,47	787,05
Especificação : Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
131	FIO DE SUTURA CAPOFRYL 1-0 COM AGULHA CILINDRICA APROXIMADAMENTE 50MMFIO DE SUTU		2,000	CAIXA	343,14	686,28
Especificação : Fio de sutura capofryl 1-0 c/ agulha cilíndrica ½ Aproximadamente 50 mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
132	FIO DE SUTURA CAPOFRYL 2-0 COM AGULHA CILINDRICA APROXIMADAMENTE		2,000	CAIXA	356,57	713,14
Especificação : Fio de sutura capofryl 2-0 c/ agulha cilíndrica ½ Aproximadamente 50mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
133	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CILINDRICA 50MM		50,000	CAIXA	111,14	5557,00
Especificação : Fio de sutura catgut cromado 0 c/ agulha cilíndrica ½ Aproximadamente 50mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
134	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CILINDRICA 40MM		100,000	CAIXA	116,17	11617,00
Especificação : Fio de sutura catgut cromado 0 c/agulha cilíndrica Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
135	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CILINDRICA 50MM		100,000	CAIXA	105,29	10529,00
Especificação : Fio de sutura catgut cromado 1-0 c/agulha cilíndrica Aproximadamente 50mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
136	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 50MM		100,000	CAIXA	107,27	10727,00
Especificação : Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ agulha cilíndrica ½ Aproximadamente 50mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
137	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA CILINDRICA 40MM		100,000	CAIXA	106,98	10698,00
Especificação : Fio de sutura catgut simples 0 c/agulha cilíndrica Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
138	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA CILINDRICA 40MM		100,000	CAIXA	105,86	10586,00
Especificação : Fio de sutura catgut simples 1-0 c/ agulha cilíndrica Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
139	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 50MM		50,000	CAIXA	104,79	5239,50
Especificação : Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndrica ½ Aproximadamente 50mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
140	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 3/8 APROXIMADAMENTE		50,000	CAIXA	103,36	5168,00
Especificação : Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						



Valor total extenso:

141	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CILINDRICA 40MM		100,000	CAIXA	103,08	10308,00
-----	---	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ agulha cilíndrica 1/2 Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades

Valor total extenso:

142	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA CILINDRICA 40MM		30,000	CAIXA	104,89	3146,70
-----	---	--	--------	-------	--------	---------

Especificação : Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades

Valor total extenso:

143	FIO DE SUTURA NYLON 0/COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3/8 40MM		50,000	CAIXA	49,55	2477,50
-----	---	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 0 c/agulha triangular cortante 3/8 Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades

Valor total extenso:

144	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 COM AGULHA TRIANGULAR 40MM		150,000	CAIXA	53,77	8065,50
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 0 c/agulha triangular cortante 3/8 Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades

Valor total extenso:

145	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3/8 40MM		150,000	CAIXA	53,90	8085,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 2-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 Aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades

Valor total extenso:

146	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 45MM		150,000	CAIXA	54,30	8145,00
-----	---	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 3-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 Aproximadamente 45mm. Caixa com 24 unidades

Valor total extenso:

147	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3/8 40MM		150,000	CAIXA	57,57	8635,50
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 4-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidade

Valor total extenso:

148	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3/8 40MM		20,000	CAIXA	61,14	1222,80
-----	--	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 5-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidade

Valor total extenso:

149	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3/8 40MM		20,000	CAIXA	62,18	1243,60
-----	---	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura nylon 6-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidade

Valor total extenso:

150	FIO DE SUTURA SEDA 0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 40MM		100,000	CAIXA	76,83	7683,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura seda 0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.

Valor total extenso:

151	FIO DE SUTURA SEDA 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 40MM		100,000	CAIXA	74,59	7459,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura seda 1-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.

Valor total extenso:

152	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 40MM		100,000	CAIXA	76,64	7664,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Fio de sutura seda 2-0 agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.

Valor total extenso:



153	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 40MM		100,000	CAIXA	75,12	7512,00
Especificação : Fio de satura seda 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
154	FIO DE SUTURA PROLENE 0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2		100,000	CAIXA	66,53	6653,00
Especificação : Fio de satura polene 0 c/ agulha cilíndrica 1/2 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
155	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8		50,000	CAIXA	72,56	3628,00
Especificação : Fio de satura polene 1-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
156	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 3/8		50,000	CAIXA	75,57	3778,50
Especificação : Fio de satura polene 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
157	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8		50,000	CAIXA	85,54	4277,00
Especificação : Fio de satura polene 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
158	FIO DE SUTURA PROLENE 4-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8		50,000	CAIXA	70,59	3529,50
Especificação : Fio de satura polene 4-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
159	FIO DE SUTURA PROLENE 5-0 C/ AGULHA CILINDRICA 3/8		50,000	CAIXA	103,14	5157,00
Especificação : Fio de satura polene 5-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades.						
Valor total extenso:						
160	FIO DE SUTURA VICRIL 0 C/ AGULHA TRINAGULAR 1/2		50,000	CAIXA	331,78	16589,00
Especificação : Fio de satura vicril 0 c/agulha trinagular 1/2 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
161	FIO DE SUTURA VICRIL 1-0 C/ AGULHA TRINAGULAR 1/2		50,000	CAIXA	330,31	16515,50
Especificação : Fio de satura vicril 1-0 c/agulha trinagular 1/2 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
162	FIO DE SUTURA VICRIL 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 1/2		50,000	CAIXA	300,49	15024,50
Especificação : Fio de satura vicril 2-0 c/agulha trinagular 1/2 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
163	FIO DE SUTURA VICRIL 3-0 C/AGULHA CILINDRICA 3/8		50,000	CAIXA	340,53	17026,50
Especificação : Fio de satura vicril 3-0 c/agulha trinagular 3/8 aproximadamente 40mm. Caixa com 24 unidades						
Valor total extenso:						
164	FITA REATIVAS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M BRANCA		500,000	ROLO	8,86	4430,00
Valor total extenso:						
165	FITA CIRURGICA MICROPERC, TAMANHO 50MMX10 C/ CAPA		3000,000	ROLO	13,16	39480,00
Valor total extenso:						
166	FITA CIRURGICA MICROPORE, TAMANHO 10CMX10M C/ CAPA		3000,000	ROLO	13,00	39000,00
Valor total extenso:						
167	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10X10		15,000	ROLO	96,91	1453,65
Valor total extenso:						
168	FORMOL 37%		2,000	FRASCO	77,52	155,04



Especificação : FORMOL 37 % FRASCO DE 5 LITROS

Valor total extenso:

169	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P	2240,000	UNIDADE	0,80	1792,00
-----	-----------------------------------	----------	---------	------	---------

Especificação : Unitário

Valor total extenso:

170	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	3304,000	UNIDADE	1,03	3403,12
-----	-----------------------------------	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

171	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	3500,000	UNIDADE	1,26	4410,00
-----	-----------------------------------	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

172	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG	45000,000	UNIDADE	1,90	85500,00
-----	------------------------------------	-----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

173	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EG	1400,000	UNIDADE	1,96	2744,00
-----	------------------------------------	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

174	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG	6000,000	UNIDADE	2,50	15000,00
-----	-------------------------------------	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

175	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM P	18000,000	UNIDADE	1,51	27180,00
-----	---------------------------------	-----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

176	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM M	55000,000	UNIDADE	2,18	119900,00
-----	---------------------------------	-----------	---------	------	-----------

Valor total extenso:

177	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM G	60000,000	UNIDADE	2,96	177600,00
-----	---------------------------------	-----------	---------	------	-----------

Valor total extenso:

178	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM EG	40000,000	UNIDADE	3,02	120800,00
-----	----------------------------------	-----------	---------	------	-----------

Valor total extenso:

179	GEL COM PHMB 100 ML	60,000	UNIDADE	39,57	2374,20
-----	---------------------	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

180	HIDROGEL COM ALGINATO CURATEC 85G	50,000	UNIDADE	30,36	1518,00
-----	-----------------------------------	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

181	KOLLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA - CAIXA	3,000	CAIXA	202,89	608,67
-----	--	-------	-------	--------	--------

Especificação : KOLLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, 30G POMADA DERMATOLÓGICO - CAIXA COM 10 UNIDADES

Valor total extenso:

182	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO HOSPITALAR, USO ADULTO C/ SAÍDA E EXTENSÃO 1,6M	200,000	UNIDADE	23,82	4764,00
-----	---	---------	---------	-------	---------

Especificação : KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO HOSPITALAR DE USO ADULTO COM SAÍDA E EXTENSÃO 1,60M

Valor total extenso:

183	KIT DE MICRONEBUTIZAÇÃO HOSPITALAR, USO INFANTIL, C/ SAÍDA DE ROSCA E EXTENSÃO	150,000	UNIDADE	21,45	3217,50
-----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO HOSPITALAR USO INFANTIL C SAÍDA DE ROSCA E EXTENSÃO 1,60M

Valor total extenso:

184	KIT PAPANICOLAU - TAMANHO P	10000,000	KIT	3,56	35600,00
-----	-----------------------------	-----------	-----	------	----------

Especificação : Kit Papanicolau estéril, tamanho P (espécúlo, escovinha, lamina c/ caixa e espátula)

Valor total extenso:

185	KIT PAPANICOLAU - TAMANHO M	12500,000	KIT	4,56	57000,00
-----	-----------------------------	-----------	-----	------	----------

Especificação : Kit Papanicolau estéril, tamanho M (espécúlo, escovinha, lamina c/ caixa e espátula)

Valor total extenso:

186	KIT PAPANICOLAU - TAMANHO G	6250,000	KIT	5,00	31250,00
-----	-----------------------------	----------	-----	------	----------

Especificação : Kit Papanicolau estéril, tam. G (espécúlo, escovinha, lamina c/ caixa e espátula)

Valor total extenso:

187	LÂMINA DE BISTURÍ Nº15 CX C/100 UND	600,000	CAIXA	34,90	20940,00
-----	-------------------------------------	---------	-------	-------	----------



Especificação : Confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, embaladas individualmente em material aluminizado, preservado a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unidade, conforme registro da ANVISA

Valor total extenso:

188	LÂMINA DE BISTURÍ Nº21 CX C/100 UND		400,000	UNIDADE	30,91	12364,00
-----	-------------------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : Confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, embaladas individualmente em material aluminizado, preservado a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unidade, conforme registro da ANVISA

Valor total extenso:

189	LÂMINA DE BISTURÍ Nº23 CX C/100 UND		2000,000	CAIXA	33,61	67220,00
-----	-------------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, embaladas individualmente em material aluminizado, preservado a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unidade, conforme registro da ANVISA

Valor total extenso:

190	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50M (BRANCO)		1500,000	ROLO	8,05	12075,00
-----	--	--	----------	------	------	----------

Valor total extenso:

191	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CMX50M (BRANCO)		1500,000	ROLO	10,20	15300,00
-----	--	--	----------	------	-------	----------

Valor total extenso:

192	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO (LÁTEX) TAM. P CAIXA C/ 100UNID		4000,000	CAIXA	21,25	85000,00
-----	--	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Luva descartavel para procedimento tamanho P c/100 unidade, em látex e levemente talcada pó bioborrível atóxico hipalergênica.

Valor total extenso:

193	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO (LÁTEX) TAM. M CAIXA C/ 100UNID		4000,000	CAIXA	22,36	89440,00
-----	--	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Luva descartavel para procedimento tamanho M c/100 unidade, em látex e levemente talcada pó bioborrível atóxico hipalergênica.

Valor total extenso:

194	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO (LÁTEX) TAM. G CAIXA C/ 100UNID		1500,000	CAIXA	23,83	35745,00
-----	--	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Luva descartavel para procedimento tamanho G c/100 unidade, em látex e levemente talcada pó bioborrível atóxico hipalergênica.

Valor total extenso:

195	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0		2000,000	PAR	1,85	3700,00
-----	------------------------------	--	----------	-----	------	---------

Especificação : Esterilizada a ETO; baixo teor de proteína: tamanho 7; espessura 0,17mm; comprimento: 280mm; matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unidade, Padrão Nacional; conforme NBR 13391 da ABNT; lubrificados com finissimo pó bio-absorvível; punho reforçado.

Valor total extenso:

196	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7,5		5000,000	PAR	1,91	9550,00
-----	------------------------------	--	----------	-----	------	---------

Especificação : Esterilizada a ETO baixo teor de proteína: tamanho 7,5 espessura 0,17mm comprimento: 280mm matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unidade, Padrão Nacional conforme NBR 13391 da ABNT lubrificados com finissimo pó bio-absorvível punho reforçado.

Valor total extenso:

197	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8,0		4000,000	PAR	2,06	8240,00
-----	------------------------------	--	----------	-----	------	---------

Especificação : Esterilizada a ETO baixo teor de proteína: tamanho 8 espessura 0,17mm comprimento: 280mm matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unidade, Padrão Nacional conforme NBR 13391 da ABNT lubrificados com finissimo pó bio-absorvível punho reforçado.

Valor total extenso:

198	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5		500,000	PAR	2,22	1110,00
-----	------------------------------	--	---------	-----	------	---------



Especificação : Esterilizada a ETO baixo teor de proteína: tamanho 8,5 espessura 0,17mm comprimento: 280mm matéria prima: puro látex natural: embalagem: caixa com 200 unidade, Padrão Nacional conforme NBR 13391 da ABNT lubrificada com finíssimo pó bio-absorvível punho reforçado.

Valor total extenso:

199	MALHA TUBULAR N 06 (TAM 06CM DE LARGURA E 15M DE COMPR)		3,000	ROLO	18,51	55,53
-----	---	--	-------	------	-------	-------

Especificação : Malha tubular nº 06 (tamanho: 06 cm de largura e 15m de compr.)

Valor total extenso:

200	MALHA TUBULAR N 10 (TAM 10CM DE LARGURA E 15M DE COMPR)		3,000	ROLO	22,72	68,16
-----	---	--	-------	------	-------	-------

Especificação : Malha tubular nº 10 (tamanho: 10 cm de largura e 15m de compr.)

Valor total extenso:

201	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N 1,5		5,000	UNIDADE	46,91	234,55
-----	------------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

202	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N 2		5,000	UNIDADE	48,32	241,60
-----	----------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

203	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N 2,5		5,000	UNIDADE	50,73	253,65
-----	------------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

204	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N 4		5,000	UNIDADE	50,89	254,45
-----	----------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

205	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N 5		5,000	UNIDADE	50,18	250,90
-----	----------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

206	MÁSCARA RESPIRADORA N95		1500,000	UNIDADE	7,27	10905,00
-----	-------------------------	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Regular para controle da exposição ocupacional a Mycobacterium tuberculosis filtro para particulados: Classe PFF-2/ N95 eficiência mínima de filtração de 95% BFE > 99% (eficiência de filtração bacteriológica)

Valor total extenso:

207	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2		1500,000	UNIDADE	8,15	12225,00
-----	--------------------------	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Cor branca, com respirador semifacial filtrante, qualidade 3M ou superior

Valor total extenso:

208	MÁSCARA CIRURGICA 3 CAMADAS C/ ELASTICO (PACOTE C/ 100UNID)		4000,000	PACOTE	10,17	40680,00
-----	---	--	----------	--------	-------	----------

Especificação : Máscara cirúrgica, descartável, não tecido, fixação elástico, aplicação em cirurgias, gramatura mínima 30 g/m3, tripla camada de filtração, formato retangular, cor branca/azul. pacote c/ 100 unidades

Valor total extenso:

209	MÁSCARA OXIGENIOTERAPIA TIPO VENTURI		5,000	KIT	40,10	200,50
-----	--------------------------------------	--	-------	-----	-------	--------

Especificação : Máscara para oxigenioterapia tipo venturi com elástico para ajuste facial: máscara em material siliconizado transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traqueia com conectores coloridos para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros

Valor total extenso:

210	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALAÇÃO (ADULTO)		5,000	UNIDADE	27,58	137,90
-----	---	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO e de NÃO REINALAÇÃO (ADULTO), siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão em pvc flexível transparente, com tamanho variando entre 2,10 e 2,20 metros para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio. Procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro da anvisa.

Valor total extenso:

211	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALAÇÃO (INFANTIL)		3,000	UNIDADE	29,54	88,62
-----	---	--	-------	---------	-------	-------



Especificação : MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO e de NÃO REINALAÇÃO (INFANTIL), siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão em pvc flexível transparente, com tamanho variando entre 2,10 e 2,20 metros para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio. Procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro da anvisa.

Valor total extenso:

212	MANTA TÉRMICA CORPORAL, ALUMINIZADA, TAM 210CMX140CM		2,000	UNIDADE	15,13	30,26
-----	--	--	-------	---------	-------	-------

Valor total extenso:

213	MULTIVIA C/ CLAMP (TAMANHO ADULTO)		1000,000	UNIDADE	2,57	2570,00
-----	------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

214	MULTIVIA C/ CLAMP (TAMANHO INFANTIL)		1000,000	UNIDADE	2,72	2720,00
-----	--------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

215	MEDIDOR DE GLICEMIA GLICOSE GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS II		1000,000	UNIDADE	73,53	73530,00
-----	--	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : MEDIDOR DE GLICEMIA GLICOSE GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS II, verificar o controle da glicose na sangue. Monitor compatível comente com as tiras reagentes ON CALL PLUS II

Valor total extenso:

216	NEBULIZADOR/INALADOR DE AR COMPRIMIDO COMPACT DC 1		40,000	UNIDADE	232,24	9289,60
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Nebulizador/inalador de ar comprimido compact dc 1 - acompanha máscaras adulto e infantil, certificado pelo inmetro e selo da ABNT

Valor total extenso:

217	OCULOS DE PROTEÇÃO		150,000	UNIDADE	7,46	1119,00
-----	--------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : Material armação acrílico, tipo proteção visão periférica, proteção plástica perfurada, tipo de ajuste haste frio, tipo de lente anti-embacante, cor de lente incolor, cor de lente externa incolor, lateral transparente, tipo fixação com alças dobráveis, material de lente policarbonato, tipo de cristal temperado, revestimento interno de borraha - embalagem 1 unidade

Valor total extenso:

218	ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE SOBREPOSIÇÃO		100,000	UNIDADE	16,90	1690,00
-----	---	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Material armação acrílico, tipo proteção visão periférica, proteção plástica perfurada, tipo de ajuste haste frio, tipo de lente anti-embacante, cor de lente incolor, cor de lente externa incolor, com lateral transparente, tipo fixação com alças dobráveis, material de lente policarbonato, tipo de cristal temperado, revestimento interno de borracha - embalagem 1 unidade.

Valor total extenso:

219	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM CURVA		4,000	UNIDADE	2575,50	10302,00
-----	--------------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM CURVA SENSE 10

Valor total extenso:

220	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO E PEDIÁTRICO		200,000	UNIDADE	212,99	42598,00
-----	---	--	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

221	ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE CRISTAL SELADO - IDENTIFICAÇÃO DE LEITOS		5,000	UNIDADE	100,30	501,50
-----	--	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Organizador triplo office cristal selador - para identificação de leitos dos pacientes aproximadamente 34cm x 12 cm x 29cm

Valor total extenso:

222	PANTUFA DESC. (30G) PACOTE C/ 100 UNIDADE		50,000	PACOTE	16,30	815,00
-----	---	--	--------	--------	-------	--------

Especificação : Produto confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno hidrofílico, cor branca, com elástico em toda a sua volta, tendo a finalidade de cobrir o calçado. Devem ser descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades calçáveis em ambos pés, com gramatura de 30g

Valor total extenso:



223	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MM X 100M		200,000	UNIDADE	58,53	11706,00
Especificação : Papel grau cirurgico tubular 100mm x 100m gramatura entre - 60 e 70 g/m2, 4 camadas de filme polipropileno bef maior que 96% nbr 14990						
Valor total extenso:						
224	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MM X 100M		200,000	UNIDADE	89,25	17850,00
Especificação : Papel grau cirurgico tubular 100mm x 100m gramatura entre - 60 e 70 g/m2, 4 camadas de filme polipropileno bef maior que 96% nbr 14990						
Valor total extenso:						
225	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MM X 100M		200,000	UNIDADE	137,12	27424,00
Especificação : Papel grau cirurgico tubular 100mm x 100m gramatura entre - 60 e 70 g/m2, 4 camadas de filme						
Valor total extenso:						
226	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA		100,000	ROLO	56,30	5630,00
Especificação : Papel para eletrocardiograma, termosensível para ECG TITB 216 x 30LT (unidade bobina)						
Valor total extenso:						
227	PROTETOR FACIAL		10,000	UNIDADE	53,38	533,80
Especificação : Protetor facial (face shield) viseira em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260mm de largura e 200mm altura						
Valor total extenso:						
228	PINÇA TETACANULA 15CM		25,000	UNIDADE	16,28	407,00
Valor total extenso:						
229	PINÇA KELLY CURVA (ABC) 14CM		25,000	UNIDADE	52,50	1312,50
Valor total extenso:						
230	PINÇA KELLY RETA (ABC) 14CM		25,000	UNIDADE	50,93	1273,25
Valor total extenso:						
231	PINÇA KOCHER CURVA (ABC) 14CM		25,000	UNIDADE	50,05	1251,25
Valor total extenso:						
232	PINÇA POZZI 24CM		10,000	UNIDADE	86,36	863,60
Especificação : PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 24CM						
Valor total extenso:						
233	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM		8,000	UNIDADE	469,65	3757,20
Especificação : Para corpo estranho, retirada de DIU e passar fio						
Valor total extenso:						
234	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR (ABC) 14CM		20,000	UNIDADE	105,48	2109,60
Valor total extenso:						
235	PINÇA ALLIS (ABC) 15CM		25,000	UNIDADE	53,98	1349,50
Valor total extenso:						
236	PINÇA ALLIS (ABC) 20 CM		25,000	UNIDADE	73,67	1841,75
Valor total extenso:						
237	PINÇA DENTE DE RATO (ABC) 14CM		25,000	UNIDADE	45,01	1125,25
Valor total extenso:						
238	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA (ABC) 21CM		25,000	UNIDADE	92,14	2303,50
Valor total extenso:						
239	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA SEM DENTE (ABC) 14CM		25,000	UNIDADE	28,95	723,75
Valor total extenso:						
240	PINÇA HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM		10,000	UNIDADE	131,12	1311,20
Especificação : Para uso ginecológico						



Valor total extenso:						
241	PINÇA CHERON (ABC) 24CM		25,000	UNIDADE	114,59	2864,75
Valor total extenso:						
242	PINÇA BACKHAUS (ABC) 16CM		25,000	UNIDADE	91,08	2277,00
Valor total extenso:						
243	PRESERVATIVO MASCULINOS S/ LUBRIFICANTES		1500,000	UNIDADE	0,69	1035,00
Valor total extenso:						
244	REVELADOR AUTOMATICO PARA RADIOGRAFIA 38L		20,000	UNIDADE	431,37	8627,40
Valor total extenso:						
245	ROLO DE FIO PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA- INFANTIL Nº22CM		100,000	UNIDADE	18,49	1849,00
Especificação : Rolo de fio para fixação de canula de traqueostomia com velcro (nastro) - tamanho infantil nº 22cm						
Valor total extenso:						
246	ROLO DE FIO PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA -ADULTO		100,000	UNIDADE	17,56	1756,00
Especificação : Rolo de fio para fixação de canula de traqueostomia com velcro (nastro) tamanho adulto						
Valor total extenso:						
247	REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO PARA INALAÇÃO		60,000	UNIDADE	378,72	22723,20
Valor total extenso:						
248	SACO PARA CADÁVER - TAM. M		300,000	UNIDADE	21,37	6411,00
Especificação : (COBRE CORPO)- Confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho M). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medida aproximadas de 200x90cm						
Valor total extenso:						
249	SACO PARA CADÁVER - TAM. G		300,000	UNIDADE	27,86	8358,00
Especificação : (COBRE CORPO)- Confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho G). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medida aproximadas de 220x90cm						
Valor total extenso:						
250	SACO PLÁSTICO PARA LIXO BIOLÓGICO - CAPACIDADE DE 60 LITROS		2000,000	UNIDADE	0,31	620,00
Especificação : Cor branco leitoso, capacidade mínima de 60l, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas NBR 7500, NBR 9191, material polietileno						
Valor total extenso:						
251	SCALP 19G (CX C/100UN)		10,000	CAIXA	24,70	247,00
Especificação : Cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ coenctor rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plastico. 100 UNIDADES						
Valor total extenso:						
252	SCALP 21G (CX C/100UN)		10,000	CAIXA	32,67	326,70



Especificação : Cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ coenector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. 100 UNIDADES

Valor total extenso:

253	SCALP 23G (CX C/100UN)		1500,000	CAIXA	31,19	46785,00
-----	------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ coenector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. 100 UNIDADES

Valor total extenso:

254	SCALP 25G (CX C/100UN)		800,000	CAIXA	30,97	24776,00
-----	------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ coenector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. 100 UNIDADES

Valor total extenso:

255	SCALP 27G (CX C/100UN)		2,000	CAIXA	33,37	66,74
-----	------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : Cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ coenector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. 100 UNIDADES

Valor total extenso:

256	SERINGA 3ML C/ AGULHA		150000,000	UNIDADE	0,48	72000,00
-----	-----------------------	--	------------	---------	------	----------

Especificação : Esterilizada por oxido de etileno com bico luer spli, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico"

Valor total extenso:

257	SERINGA 5ML S/AGULHA		200000,000	UNIDADE	0,46	92000,00
-----	----------------------	--	------------	---------	------	----------

Especificação : Esterilizada por oxido de etileno com bico luer spli, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico"

Valor total extenso:

258	SERINGA 10ML S/AGULHA		250000,000	UNIDADE	0,82	205000,00
-----	-----------------------	--	------------	---------	------	-----------

Especificação : Esterilizada por oxido de etileno com bico luer spli, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico"

Valor total extenso:

259	SERINGA 20ML S/AGULHA		250000,000	UNIDADE	1,24	310000,00
-----	-----------------------	--	------------	---------	------	-----------

Especificação : Esterilizada por oxido de etileno com bico luer spli, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico"

Valor total extenso:

260	SERINGA 60ML S/AGULHA		20000,000	UNIDADE	2,29	45800,00
-----	-----------------------	--	-----------	---------	------	----------

Especificação : Esterilizada por oxido de etileno com bico luer spli, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico"

Valor total extenso:

261	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR		30,000	UNIDADE	35,45	1063,50
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Cânula conector de articulação dupla, via irrigação c/ trava anti-refluxo, sonda com 50cm aprox. Graduada e protegida, válvula sucção válvula sucção c/trava de segurança p/ uso em TOT

Valor total extenso:

262	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR		30,000	UNIDADE	39,25	1177,50
-----	---	--	--------	---------	-------	---------



Especificação : Cânula conector de articulação dupla, via irrigação c/ trava anti-refluxo, sonda com 50cm aprox. Graduada e protegida, válvula sucção válvula sucção c/trava de segurança p/ uso em TOT

Valor total extenso:

263	SONDA NASOENTÉRICA N 12		100,000	UNIDADE	21,99	2199,00
-----	-------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100% poliuretano macio, radiopaco, flexível, com comprimento mínimo de 109cm e máximo de 120cm, com marcação em, ponta em aço inoxidável e recoberta com silicone, orifícios laterais, conector em Y.

Valor total extenso:

264	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4		4000,000	UNIDADE	0,91	3640,00
-----	------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

265	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6		4000,000	UNIDADE	0,92	3680,00
-----	------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

266	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8		4000,000	UNIDADE	0,94	3760,00
-----	------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

267	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10		4000,000	UNIDADE	1,12	4480,00
-----	-------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

268	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12		5000,000	UNIDADE	1,17	5850,00
-----	-------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

269	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14.		2000,000	UNIDADE	1,22	2440,00
-----	--------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16		500,000	UNIDADE	1,31	655,00
-----	----------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

271	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18		500,000	UNIDADE	1,40	700,00
-----	-------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

272	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 08 COM BALÃO		50,000	UNIDADE	2,94	147,00
-----	------------------------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

273	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 10 COM BALÃO		100,000	UNIDADE	3,09	309,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

274	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 12 COM BALÃO		500,000	UNIDADE	4,04	2020,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

275	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 14 COM BALÃO		2000,000	UNIDADE	4,11	8220,00
-----	------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

276	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 16 COM BALÃO		2000,000	UNIDADE	4,20	8400,00
-----	------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

277	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 18 COM BALÃO		2000,000	UNIDADE	4,37	8740,00
-----	------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

278	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 20 COM BALÃO		300,000	UNIDADE	5,08	1524,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

279	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 22 COM BALÃO		300,000	UNIDADE	5,07	1521,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

280	SONDA FOLLEY 3 VIAS N 16 COM BALÃO		200,000	UNIDADE	4,40	880,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

281	SONDA FOLLEY 3 VIAS N 18 COM BALÃO		200,000	UNIDADE	5,33	1066,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

282	SONDA FOLLEY 3 VIAS N 20 COM BALÃO		200,000	UNIDADE	5,66	1132,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

283	SONDA FOLLEY 3 VIAS N 22 COM BALÃO		200,000	UNIDADE	5,51	1102,00
-----	------------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

284	SONDA NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULO NEONATAL N 06		200,000	UNIDADE	1,30	260,00
-----	--	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:



285	SONDA NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULO INFANTIL N 08		500,000	UNIDADE	1,43	715,00
Valor total extenso:						
286	SONDA NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 14		300,000	UNIDADE	1,40	420,00
Valor total extenso:						
287	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 6		1000,000	UNIDADE	0,80	800,00
Valor total extenso:						
288	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 8		1000,000	UNIDADE	0,85	850,00
Valor total extenso:						
289	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10		300,000	UNIDADE	1,13	339,00
Valor total extenso:						
290	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12		300,000	UNIDADE	1,41	423,00
Valor total extenso:						
291	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14		300,000	UNIDADE	1,46	438,00
Valor total extenso:						
292	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16		500,000	UNIDADE	1,70	850,00
Valor total extenso:						
293	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 18		500,000	UNIDADE	1,63	815,00
Valor total extenso:						
294	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA		500,000	UNIDADE	1,48	740,00
Valor total extenso:						
295	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA		500,000	UNIDADE	1,63	815,00
Valor total extenso:						
296	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA		300,000	UNIDADE	1,64	492,00
Valor total extenso:						
297	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA		500,000	UNIDADE	1,73	865,00
Valor total extenso:						
298	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA		500,000	UNIDADE	1,76	880,00
Valor total extenso:						
299	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA		500,000	UNIDADE	2,13	1065,00
Valor total extenso:						
300	SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA		500,000	UNIDADE	2,44	1220,00
Valor total extenso:						
301	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 LONGA		200,000	UNIDADE	2,53	506,00
Valor total extenso:						
302	SONDA NASOGÁSTRICA N. 22 LONGA		200,000	UNIDADE	2,70	540,00
Valor total extenso:						
303	SONDA P/ GASTROSTOMIA PERCUTANEA, TIPO BOTTON C/BALÃO 14FR X 1,7CM		30,000	UNIDADE	738,33	22149,90
Especificação : Sonda para gastrostomia percutanea, tipo botton com balão de 2 ou 3 vias: valvula antirrefluxo; sendo 1 via para a balão; 1 via dieta e 1 via acessoria com tampas que assegurem o fechamento da sonda; 100% silicone: medida 14fr x 1,7cm; anel de fixação 1cm da pele.						
Valor total extenso:						
304	SONDA P/ GASTROSTOMIA PERCUTANEA, TIPO BOTTON C/BALÃO 16FR X 1,7CM		30,000	UNIDADE	677,40	20322,00
Especificação : Sonda para gastrostomia percutanea, tipo botton com balão de 2 ou 3 vias: valvula antirrefluxo sendo 1 via para a balão 1 via dieta e 1 via acessoria com tampas que assegurem o fechamento da sonda 100% silicone: medida 16fr x 1,7cm anel de fixação 1cm da pele.						
Valor total extenso:						
305	SONDA P/ GASTROSTOMIA PERCUTANEA, TIPO BOTTON C/BALÃO 18FR X 2,0CM		30,000	UNIDADE	706,96	21208,80



Especificação : Sonda para gastrostomia percutanea, tipo botton com balão de 2 ou 3 vias: valvula antirrefluxo sendo 1 via para a balão 1 via dieta e 1 via acessoria com tampas que assegurem o fechamento da sonda 100% silicone: medida 18fr x 2,0cm anel de fixação 1cm da pele.

Valor total extenso:

306	SONDA P/ GASTROSTOMIA PERCUTANEA, TIPO BOTTON C/BALÃO 20FR X 2,0CM		30,000	UNIDADE	731,32	21939,60
-----	--	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Sonda para gastrostomia percutanea, tipo botton com balão de 2 ou 3 vias: valvula antirrefluxo sendo 1 via para a balão 1 via dieta e 1 via acessoria com tampas que assegurem o fechamento da sonda 100% silicone: medida 20fr x 2,0cm anel de fixação 1cm da pele.

Valor total extenso:

307	SONDA URETRAL Nº06		500,000	UNIDADE	0,72	360,00
-----	--------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

308	SONDA URETRAL Nº08		1000,000	UNIDADE	0,87	870,00
-----	--------------------	--	----------	---------	------	--------

Valor total extenso:

309	SONDA URETRAL Nº10		6000,000	UNIDADE	0,90	5400,00
-----	--------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

310	SONDA URETRAL Nº12		10000,000	UNIDADE	1,10	11000,00
-----	--------------------	--	-----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

311	SONDA URETRAL Nº14		5000,000	UNIDADE	1,18	5900,00
-----	--------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

312	SONDA URETRAL Nº16		5000,000	UNIDADE	1,21	6050,00
-----	--------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

313	SONDA URETRAL Nº18		5000,000	UNIDADE	1,26	6300,00
-----	--------------------	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

314	SOLUÇÃO DE PHMB 350ML		30,000	UNIDADE	133,98	4019,40
-----	-----------------------	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

315	TESOURA AÇO INOX MÉDIA.		3,000	UNIDADE	21,97	65,91
-----	-------------------------	--	-------	---------	-------	-------

Valor total extenso:

316	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU		3,000	UNIDADE	34,58	103,74
-----	--	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU, BOMBEIRO, SOCORRISTA - TAMANHO - M - TESOURA ESPECIAL PARA APH, COM LAMINAS PONTA ROMBA PRÓPRIAS PARA NÃO FERIR A VÍTIMA, ACABAMNETO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, USE PARA CORTES DE FITAS, ROUPA OU BANDAGEM, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEGURANÇA LÂMINA COM FORMA CURVA

Valor total extenso:

317	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU -G		3,000	UNIDADE	51,67	155,01
-----	---	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : TESOURA PONTA ROMBA RESGATE EDC APH SAMU, BOMBEIRO, SOCORRISTA - TAMANHO - G - TESOURA ESPECIAL PARA APH, COM LAMINAS PONTA ROMBA PRÓPRIAS PARA NÃO FERIR A VÍTIMA, ACABAMNETO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, USE PARA CORTES DE FITAS, ROUPA OU BANDAGEM, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEGURANÇA LÂMINA COM FORMA CURVA

Valor total extenso:

318	TELA PROTÉSICA 15X15		50,000	UNIDADE	62,53	3126,50
-----	----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Indicada em procedimentos cirúrgicos de prevenção e reparação de hérnias, retenção de órgãos e defeitos na parede abdominal. Confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético

Valor total extenso:

319	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY - INFANTIL 8MM		10,000	UNIDADE	345,00	3450,00
-----	---	--	--------	---------	--------	---------



Especificação : Tubo Traqueal em "T" Tipo Montgomery ?
Infantil (8 mm) Dispositivo de uso único, indicado para casos
de estenose traqueal e traqueostomia.

Valor total extenso:

320	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY - MÉDIO 10MM		10,000	UNIDADE	320,31	3203,10
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Tubo Traqueal em "T" Tipo Montgomery -
Médio (10 mm) Dispositivo de uso único, fabricado em silicone
para implante temporário.

Valor total extenso:

321	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY - ADULTO 12MM		10,000	UNIDADE	344,98	3449,80
-----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Tubo Traqueal em "T" Tipo Montgomery -
Adulto (12 mm) Dispositivo de uso único, fabricado em
silicone para implante temporário.

Valor total extenso:

322	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY - ADULTO 14MM		10,000	UNIDADE	340,00	3400,00
-----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Tubo Traqueal em "T" Tipo Montgomery -
Adulto (14 mm) Dispositivo de uso único, fabricado em
silicone para implante temporário.

Valor total extenso:

323	TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY - ADULTO 16MM		10,000	UNIDADE	340,00	3400,00
-----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Tubo Traqueal em "T" Tipo Montgomery -
Adulto (16 mm) Dispositivo de uso único, fabricado em
silicone para implante temporário.

Valor total extenso:

324	TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO		10,000	UNIDADE	74,68	746,80
-----	---------------------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

325	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM ALARME DE TEMPERATURA		400,000	UNIDADE	48,20	19280,00
-----	---	--	---------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

326	TORNEIRINHA MULTIVIA 3 VIAS		40000,000	UNIDADE	1,31	52400,00
-----	-----------------------------	--	-----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

327	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - C/ 100 UNID		900,000	PACOTE	9,18	8262,00
-----	--	--	---------	--------	------	---------

Especificação : Touca descartável sanfonada;
hipoalergênica;
permeável ao ar; média elasticidade; tamanho único ajustável
a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca. Pacote
com 100 unidade

Valor total extenso:

328	TUBO OROTRAQUEAL Nº2,0		20,000	UNIDADE	2,70	54,00
-----	------------------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de
etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico"

Valor total extenso:

329	TUBO OROTRAQUEAL Nº2,5		20,000	UNIDADE	3,64	72,80
-----	------------------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de
etileno Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico"

Valor total extenso:

330	TUBO OROTRAQUEAL Nº3,0		20,000	UNIDADE	3,47	69,40
-----	------------------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de
etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico"

Valor total extenso:

331	TUBO OROTRAQUEAL Nº3,5		20,000	UNIDADE	3,13	62,60
-----	------------------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de
etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau
Cirúrgico".

Valor total extenso:

332	TUBO OROTRAQUEAL Nº4,0		80,000	UNIDADE	3,64	291,20
-----	------------------------	--	--------	---------	------	--------

Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de
etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau
Cirúrgico".



Valor total extenso:					
333	TUBO OROTRAQUEAL Nº4,5	20,000	UNIDADE	3,77	75,40
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
334	TUBO OROTRAQUEAL Nº5,0	20,000	UNIDADE	3,89	77,80
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
335	TUBO OROTRAQUEAL Nº5,5	20,000	UNIDADE	3,91	78,20
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
336	TUBO OROTRAQUEAL Nº6,0	20,000	UNIDADE	4,34	86,80
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
337	TUBO OROTRAQUEAL Nº6,5	20,000	UNIDADE	4,19	83,80
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
338	TUBO OROTRAQUEAL Nº7,0	80,000	UNIDADE	4,39	351,20
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
339	TUBO OROTRAQUEAL Nº7,5	80,000	UNIDADE	4,53	362,40
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
340	TUBO OROTRAQUEAL Nº8,0	80,000	UNIDADE	5,01	400,80
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
341	TUBO OROTRAQUEAL Nº8,5	80,000	UNIDADE	5,22	417,60
Especificação : Sem manguito, esterilizada por óxido de etileno. Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".					
Valor total extenso:					
342	VESTUÁRIO PROTEÇÃO BIOLÓGICO M	30,000	UNIDADE	45,16	1354,80
Especificação : Material 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho M, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos					
Valor total extenso:					
343	VESTUÁRIO PROTEÇÃO BIOLÓGICA G	30,000	UNIDADE	47,42	1422,60
Especificação : Material 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho G, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos					
Valor total extenso:					
344	VESTUÁRIO PROTEÇÃO BIOLÓGICA EG	20,000	UNIDADE	49,83	996,60
Especificação : Material 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho EG, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos					
Valor total extenso:					
345	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE TECIDO ACETATO TAM.7X9CM	800,000	UNIDADE	124,33	99464,00



Especificação : Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. tamanho 7X9cm.

Valor total extenso:

346	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE TECIDO ACETATO 10X10CM		800,000	UNIDADE	129,27	103416,00
-----	--	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : Curativo antimicrobiano superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana por princípio físico de hidrofobicidade. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliámidas, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração. Embalagem estéril. Tamanho 10X10 cm.

Valor total extenso:

347	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE TECIDO ACETATO 10X20CM		800,000	UNIDADE	151,44	121152,00
-----	--	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : Curativo antimicrobiano superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana por princípio físico de hidrofobicidade. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliámidas, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração. Embalagem estéril. Tamanho 10X20 cm

Valor total extenso:

348	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE TECIDO ACETATO TAM.17,5 X 17,5CM		800,000	UNIDADE	143,55	114840,00
-----	--	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : Curativo antimicrobiano composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliácrlato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho: 17,5 x 17,5 cm

Valor total extenso:

349	CURATIVO EM FORMATO SACRAL DE ESPUMA TAM.23X23CM		800,000	UNIDADE	242,51	194008,00
-----	---	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : Curativo em formato sacral de espuma hidrofílica de poliuretano de 3 mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável mas, com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, bordas de 2cm com efeito memória, pois retorna ao seu formato original mesmo após necessidade de reposicionamento ou dobras indesejadas nas bordas. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. O produto pode ser recortado se necessário. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 23 x 23cm

Valor total extenso:

350	CURATIVO DE ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO TAM 15X15		400,000	UNIDADE	124,03	49612,00
-----	--	--	---------	---------	--------	----------



Especificação : Curativo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3 mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável mas, com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado, bordas de 2cm com efeito memória, pois retorna ao seu formato original mesmo após necessidade de reposicionamento ou dobras indesejadas nas bordas. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. O produto pode ser recortado se necessário. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 15 x 15cm

Valor total extenso:

351	FILME DE POLIURETANO E POLIÉSTER 10CM X 10,0M		50,000	UNIDADE	79,97	3998,50
-----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Filme de poliuretano e poliéster, transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrílico, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita (line) vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. Medida: rolo 10cm X 10,0m. Embalagem: caixa com 1 unidade

Valor total extenso:

352	ADESIVO HIPOALERGICO Á BASE DE POLIACRILATO 10CMX10M		30,000	UNIDADE	133,68	4010,40
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Adesivo hipoalergênico à base de poliacrílico em rolo, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm², composto por material em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso. Livre de látex. Não estéril. TAMANHO 10 CM X 10 M

Valor total extenso:

353	CREME COM FORMAÇÃO DE BARREIRA 92G		30,000	BISNAGA	129,58	3887,40
-----	------------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Creme com formação de barreira de longa duração que protege a pele contra ação de agentes externos como exsudatos, dermatite associados à incontinência (DAI) e uso de curativos e sintomas relacionados. Produto deve auxiliar na manutenção do pH da pele, promover longa hidratação e condicionamento da pele. Deve ser resistente a lavagem não sendo necessário a aplicação frequente. Comprovação de testes dermatológicos e hipoalergênico, sem fragrância e com rápida absorção. seguro para uso em crianças e bebês, possuir efeito ?no transfer? comprovado por laudos e não ocluir os poros não possuir parabenos, citotoxicidade ou óleos. Compatível com clorexidina. Embalagem em Bisnaga de 92g. Deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação

Valor total extenso:

354	PELÍCULA PROTETORA FRASCO DE 30ML		30,000	UNIDADE	132,38	3971,40
-----	-----------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Película protetora sem ardor com formação fina, transparente e confortável ao paciente, capaz de proteger ao contato com o exsudato, adesivos e de fluidos corporais. Produto deverá possuir secagem rápida, atuando como barreira de longa duração por até 72 horas. Comprovação de testes dermatológicos e hipoalergênico seguro para uso em crianças e bebês, possuir efeito ?no transfer? comprovado por laudos, permitir a respiração da pele e não ocluir os poros. Produto não deve possuir citotoxicidade. Deverá ser classificado como Não irritante e não sensibilizante. Conter proteção UVA, UVB. Embalagem com 30 ml spray. Rendimento mínimo de 220 aplicações. Deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária VIGENCIA DA DIVISÃO DE vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

355	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO FRASCO COM 30ML		20,000	UNIDADE	44,21	884,20
-----	--	--	--------	---------	-------	--------



Especificação : Removedor de esparadrapo, resíduos de cola e curativos do tipo filme sem dor. Isento de álcool. Contém emolientes para hidratar a pele após retirada do resíduo da cola, criando uma barreira de proteção na mesma. Apresentar laudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização cutânea (HRIPT) estudo dermatológico em pediatria. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme RDC 16 de 01/04/2014, certificado de Boas Práticas de Fabricação para Cosméticos, conforme RDC 48 de 25/10/2013 e Notificação na ANVISA, conforme RDC 7 de 11/02/2015. Apresentação: frasco spray com 30mL

Valor total extenso:

356	HIDROGEL A BASE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 100GRAMAS		30,000	UNIDADE	129,56	3886,80
-----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Hidrogel para tratamento de feridas, composto de poliaminopropil biguanida (phmb) 0,1%, hidrocolóides naturais: pectina e celulose, e que não tenha a associação de betaina. Hidrogel de alta viscosidade, coeso e que não escorra para a borda. Indicado principalmente para feridas infectadas. Hidrata, descontamina, desodoriza e realiza desbridamento autolítico quando necessário. Classe de risco IV Tamanho: 100 gramas

Valor total extenso:

357	BANDAGEM NÃO ADERENTE ALGODÃO/POLIESTER 10,2CM X 9,14M		20,000	UNIDADE	138,28	2765,60
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Bandagem não aderente composta de algodão e poliéster. Impregnada uniformemente com creme hidratante à base de ácidos graxos poliinsaturados (óleo de girassol) e poliaminopropil biguanida 0,1%, livre de óxido de zinco que se adapta aos contornos da perna suavemente, permanecendo flexível. Medindo 10,2cm por 9,14m. Deverá estar Registrado como Produto médico para saúde, Classe de risco IV

Valor total extenso:

358	ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML		30,000	UNIDADE	42,00	1260,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Permite revelar anticorpos IGG ligados às hemácias

Valor total extenso:

359	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA		1000,000	UNIDADE	4,34	4340,00
-----	---	--	----------	---------	------	---------

Valor total extenso:

360	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50ML		2,000	UNIDADE	103,67	207,34
-----	------------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Valor total extenso:

361	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL AMARELA - PCTS C/ 1000UNID		2,000	PACOTE	28,49	56,98
-----	--	--	-------	--------	-------	-------

Valor total extenso:

362	PIPETA PASTEUR PLASTICA 3ML		1000,000	UNIDADE	0,26	260,00
-----	-----------------------------	--	----------	---------	------	--------

Especificação : É utilizada para realizar a transferência de pequenas porções de líquidos

Valor total extenso:

363	SORO ANTI-HUMANO 10ML		30,000	UNIDADE	45,75	1372,50
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

364	SORO ANTI A		30,000	UNIDADE	37,80	1134,00
-----	-------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

365	SORO ANTI B		30,000	UNIDADE	40,50	1215,00
-----	-------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

366	SORO ANTI-D		30,000	UNIDADE	48,32	1449,60
-----	-------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

367	SORO CONTROLE - RH		30,000	UNIDADE	47,24	1417,20
-----	--------------------	--	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

368	TUBO DE HEMÓLISE 12X75MM S/ TAMPA, CAIXA 250 UNID		10,000	CAIXA	97,07	970,70
-----	---	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

369	CONTROCEL 10ML, REAGENTE DE HEMÁCIAS		10,000	UNIDADE	241,19	2411,90
-----	--------------------------------------	--	--------	---------	--------	---------



Especificação : Controle 10ml, reagentes de hemácias humanas para confirmação dos teste com soro (validade de 28 dias)

Valor total extenso:

370	TRIACEL - HEMÁCIAS I A 3% 10ML / HEMÁCIAS II A3% 10ML		12,000	KIT	336,17	4034,04
-----	---	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : Hemácias I a 3% com 10ml; Hemácias II a 3% com 10ml (reagentes de hemácias humanas) -validade de 28 dias-

Valor total extenso:

371	REVERCEL - HEMÁCIAS "A" 3% 10ML/ HEMÁCIAS "B" 3% 10ML		12,000	KIT	320,20	3842,40
-----	---	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : Hemácias "A" a 3% com 10ml / Hemácias "B" a 3% com 10ml (REAGENTES DE HEMÁCIAS -TESTE PARA PROVA REVERSA) - validade de 28 dias-

Valor total extenso:

372	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA TAM 4MM - 32G CAIXA COM 10		500,000	CAIXA	20,36	10180,00
-----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Agulha descartável para caneta aplicadora de insulina Tam 4mm - 32G caixa com 100 unidades.

Valor total extenso:

373	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA TAM 5MM - 31G CAIXA COM 10		500,000	CAIXA	18,66	9330,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Agulha descartável para caneta aplicadora de insulina Tam 5mm - 31G caixa com 100 unidades.

Valor total extenso:

374	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR, DESCARTÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE NÃO PERM		600,000	CAIXA	11,95	7170,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Lanceta para glicemia capilar, descartável, com trava de segurança, que não permite a reutilização, tamanho 28G, agulha retrátil em aço inox com pontas trifacetadas para punção indolor, siliconizadas e estéreis, com tampa protetora de fácil remoção. Mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. cx c/ 50 unid.

Valor total extenso:

375	SERINGA PARA INSULINA, ESTÉRIL, GRADUADA, 1ML C/AGULHA 13X4,5MM ACOPLADA. CX C/		2000,000	CAIXA	23,60	47200,00
-----	---	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Seringa para insulina, estéril, graduada, 1ml c/agulha 13x4,5mm Acoplada. cx c/ 100 unid.

Valor total extenso:

376	ÁLCOOL ETÍLICO, GEL INCOLOR A 70% (P/P) OU 77% (V/V), C/HIDRATANTE. AÇÃO GERMICI		2000,000	FRASCO	9,58	19160,00
-----	--	--	----------	--------	------	----------

Especificação : Álcool etílico, gel incolor a 70% (p/p) ou 77% (v/v), c/hidratante. Ação germicida para antissepsia complementar das mãos conforme RDC 42 DE 2010 (ANVISA). Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde instruções e cuidados na utilização. Embalagem de 1 litro.

Valor total extenso:

377	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 107/2		5000,000	FRASCO	8,33	41650,00
-----	--	--	----------	--------	------	----------

Especificação : Álcool etílico hidratado a 70%, notificado como medicamento seguindo a RDC 107/2016, concentração de 70º INPM (70% em peso) ou 77ºGL, indicado para antissepsia da pele, para uso hospitalar e farmacêutico, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem de 1 litro.

Valor total extenso:



378	CLOREXIDINA 0,5%, GLICONATO, SOL. ALCOOLICA, CONFORME RDC 107/2016, ACONDICIONAD		500,000	FRASCO	4,09	2045,00
-----	--	--	---------	--------	------	---------

Especificação : Clorexidina 0,5%, gliconato, sol. alcoolica, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem o uso de materiais cortantes, mantém uma vasão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016. Embalagem de 100ml.

Valor total extenso:

379	CLOREXIDINA AQUOSA À 2%, DIGLICONATO, CONFORME RDC 107/2016, ACONDICIONADO EM AL		300,000	FRASCO	18,14	5442,00
-----	--	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Clorexidina aquosa à 2%, digliconato, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 1000 ml da solução. . O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016. FRASCO 1000ML

Valor total extenso:

380	CLOREXIDINE 2% DIGLICONATO 1000ML		300,000	FRASCO	19,16	5748,00
-----	-----------------------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Clorexidina 2%, digliconato, sol degermante, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 1000ml da solução. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, data de validade. Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016

Valor total extenso:

381	DETERGENTE ENZIMÁTICO		300,000	LITRO	26,21	7863,00
-----	-----------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Limpador multienzimático de alta performance com PH neutro, concentrado e biodegradável com 03 (três) enzimas: amilase, protease, lipase, associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e alcool isopropílico. não corrosivo, específico para limpeza manual ou automatizada de instrumentais, equipamentos e artigos médicos, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulo com informação que atenda a legislação atual vigente. Embalagem de 1 litros

Valor total extenso:

382	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 100ML		300,000	FRASCO	5,87	1761,00
-----	----------------------------------	--	---------	--------	------	---------

Especificação : DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, solução para uso tópico, com tensoativos a 2%, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100ml da solução. a Almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem uso de materiais cortantes, mantém uma vasão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico.

Valor total extenso:

383	GEL CONDUTOR P/ ULTRA-SÔNICA 1KG		800,000	FRASCO	17,14	13712,00
-----	----------------------------------	--	---------	--------	-------	----------

Especificação : Gel condutor para transmissão ultra-sonica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substancias tóxicas ou alergências com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem. Embalagem com 1 kg

Valor total extenso:

384	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXAMETILENO 1LITROS		50,000	FRASCO	92,91	4645,50
-----	--	--	--------	--------	-------	---------

Especificação : Sabonete antisséptico com polihexametileno de biguanida 0,1% PHMB 1000ml

Valor total extenso:

385	FITAS REAGENTE PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II CAIXA C/ 50UNI		2800,000	CAIXA	22,12	61936,00
-----	---	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

Total :

4.989.998,01

semuse@prefeituaemaedorio.pa.gov.br

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, N° 998 –SANTO ANTÔNIO – 68.675-000 – MÃE DO RIO, PARÁ. BRASIL



Valor total da proposta por extenso :

QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **Material técnico de uso Hospitalar**, a serem utilizados no **Hospital Dr. Silas Freitas, UBS – Joel Nunes dos Santos, ESF – Mario Alves Moreira, ESF – Dr. Silas Freitas, ESF – Porciano Cisto de Carvalho, ESF – Carlos da Paixão de Souza, ESF – Luiz Alves dos Santos, ESF – Ranolfo Cordeiro Pacheco, ESF - Francisco Flor Filho, ESF – José Tamborim (Anexo do ESF Carlos da Paixão de Souza)**, os produtos aqui solicitados são essenciais para a promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção à saúde no Programa de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, neste sentido foram solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, em anos anteriores e prevendo futuras emendas parlamentares, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade DFD e ETP, constante nos autos, objetivando atender os usuários da rede pública municipal, que buscam atendimento no referidos pontos de atendimento aqui supramencionado. A seleção dos itens e quantitativos tem o objetivo de proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população. A definição do aqui previsto, estabelecer e consensual uma relação de matérias técnicas essenciais, escolhidas de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população. As seleções dos matérias técnicas foram elaboradas por uma equipe de profissionais de saúde, tais como: farmacêutica e servidor designado para tal, com conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada. Sua utilização deve ser obrigatória nos serviços de saúde, especialmente pelos prescritores. Deve ser revisada periodicamente e amplamente divulgada a todos os profissionais de saúde.

A **Secretaria Municipal de saúde de MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão de Contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supramencionada, devidamente protocoladas através de **DFD** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA. PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2024** Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 14.133/21, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o Decreto Federal nº 11.462/223, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto Municipal nº 001/24 estabeleceu que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida



de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100}$ $365 I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade (s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de **MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.



MÃE DO RIO-PARÁ, 15 DE ABRIL DE 2025.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-XXXX- SRP/SMS
PROC. ADM. Nº XXXX/2025-SRP/SMS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2025 –XXXX-SRP/SMS nº XXXXX/2025-SRP/SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MÃE DO RIO PARÁ.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2025 – XXXX-SRP/SMS, nº XXXX/2025-SRP/SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – XXXX-SRP/SMS

PROC. ADM. Nº XXXX/2025-SRP/SMS

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MÃE DO RIO PARÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – XXXX-SRP/SMS

PROC. ADM. Nº XXXX/2025-SRP/SMS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2025.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

«ITENS_REG_PREÇOS»

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME_ORG_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ____ de ____ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
«NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
(A) «UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do



recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

semuse@prefeituamaedorio.pa.gov.br



I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos fornecimentos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____ DE ____ DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____